



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/BA**

Processo nº 08220.005132/2020-05

**TERMO DE CONTRATO N° 06/2021-SR/PF/AC**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01.**

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor **ERICO BARBOSA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF 880.820.751-04, nomeado pela Portaria nº. 1132/2020, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 1º/09/2020 da Secretaria Adjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com delegação de competência dada pela Portaria nº. 13.765 de 21 de setembro de 2020, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº. 182, de 22/09/2020, pág. 13, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.381.189/0010-01**, sediada na Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros - Hortolândia, SP. CEP: 13184-654, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 021.470.887-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.002935/2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **19/2020-UASG 200366**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Estações de Trabalho Avançadas que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED 4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer e UFED Cloud Analyzer, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Estação de Trabalho Avançada, com especificações técnicas compatíveis com as recomendadas	Dell Precision/ 7920 tower	un	03	42.220,00	R\$ 126.660,00

	pelo suporte					
TOTAL						R\$ 126.660,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, ou seja, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.660,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200380

Fonte: 0374020227

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9992APO20

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. É eleito o Foro da seção judiciária de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ÉRICO BARBOSA ALVES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
CONTRATANTE

**ALESSANDRO MELLO DE SOUSA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



Documento assinado eletronicamente por **RENZO RAMOS DA GAMA, Agente de Polícia Federal**, em 19/01/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mello de Sousa, Usuário Externo**, em 20/01/2021, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 26/01/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17380313** e o código CRC **9F463F11**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2021 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 80

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 200366 - DPF/FIG/PR

Nº Processo: 08220.005132/2020-05.

Pregão Nº 19/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de estações de trabalho avançadas que visa o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas analytics desktop, ufed 4pc ultimate, ufed physical analyzer e ufed cloud analyzer, para atender às necessidades da superintendência regional de polícia federal no estado do Acre.

Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Valor Total: R\$ 126.660,00. Data de Assinatura: 25/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Dez20 NUMERO: 2020NE800428  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC  
CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242  
ENDERECO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 72381189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA  
ENDERECO : DA EMANCIPACAO 5000 PARTE B PARQUE DOS PINHEIRO  
MUNICIPIO : 2951 - HORTOLANDIA UF: SP CEP: 13184-654

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SR/PF/  
AC CONFORME PROCESSO 08220.005132/2020-05. PROC ORIGEM: 2020PR00019

CLASS : 1 30108 06181501627260001 185323 0374020227 449052 200380 PF9992AP020  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08200.008541/2020  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 126.660,00  
CENTO E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

**SERVICO PUBLICO FEDERAL**  
**SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL**

**N O T A D E E M P E N H O**

PAGINA: 2

EMISSAO : 29Dez20 NUMERO: 2020NE800428 PROCESSO: 08200.008541/2020  
 EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC  
 CREDOR : 72381189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA  
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 41 -EQUIP DE TIC - COMPUTADORES  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 42.220,00  
 VALOR DO SEQ. : 126.660,00

3,00000 Unidade

UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO, ESQUEMA UNIDADE GABINETE, TIPO PROCESSADOR 486 DX, MEMÓRIA EXPANSÃO 12 MB, TAMANHO MEMÓRIA 1,20 GB, TIPO GABINETE VERTICAL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 100 MHZ, TIPO INTERFACE RS-232, QUANTIDADE DRIVES 1, TIPO DRIVE 3 1/2 POL, TIPO KIT MULTIMÍDIA 12 MB/S, VELOCIDADE FAX-MODEM 28,80 KB/S

MARCA: Dell ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000206985

T O T A L : 126.660,00

-----  
 LARISSA M. NASCIMENTO  
 ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
 FILIPE FERNANDES LOPES  
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE FERNANDES LOPES, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 29/12/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 30/12/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17236875** e o código CRC **822671CB**.